



B100 S.A.

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Início do prazo de exercício do Direito de Retirada

A **B100 S.A.** ("Companhia"), em complemento ao Fato Relevante divulgado nesta data ("Fato Relevante"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme descrito no Fato Relevante, as Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da B100 Negócios S.A. ("B100 Negócios") realizadas nesta data ("Assembleias") aprovaram a incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da B100 Negócios ("Incorporação de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da B100 Negócios S.A. pela B100 S.A.*" ("Protocolo e Justificação"), celebrado entre a Companhia, a B100 Negócios e a B100 Controle e Participações S.A. ("Controladora"), *holding* controladora da Companhia e da B100 Negócios.

Nos termos do Fato Relevante, a Incorporação de Ações passa a produzir efeitos de forma plena e automática, a partir da presente data, sem a necessidade de formalidades adicionais, observados os procedimentos estabelecidos pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Agente Escriurador"), escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária").

DIREITO DE RETIRADA

No âmbito da Incorporação de Ações, será assegurado aos acionistas da Companhia que manifestaram dissidência, se abstiveram de votar, ou não compareceram à Assembleia da Companhia ("Acionistas Dissidentes"), o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações ("Direito de Retirada"), observado o disposto abaixo:

1. Acionistas legitimados a exercer o Direito de Retirada. Nos termos do artigo 137, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o Direito de Retirada poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes em relação à totalidade das ações da Companhia das quais, comprovadamente, forem titulares, de maneira ininterrupta, entre o dia 03 de junho de 2026 (não computadas as operações de negociação em bolsa deste dia) e a data do efetivo exercício do Direito de Retirada, no prazo determinado pelo item 3 abaixo.

1.1. Esclarece-se que o Direito de Retirada será exclusivamente exercido sobre a totalidade das ações detidas pelo Acionista Dissidente, não sendo permitido o seu exercício de forma parcial.

2. Valor do reembolso. Os Acionistas Dissidentes que exercerem o Direito de Retirada receberão o valor do reembolso de R\$ 0,01 (um centavo) por ação, considerando que, com base nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 2025, aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia em 30 de abril de 2026, o patrimônio líquido da Companhia é negativo.

2.1. Nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial, tendo em vista que a Assembleia da Companhia foi realizada no dia 24 de junho de 2026, i.e., mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado.

3. Prazo para exercício do Direito de Retirada. Conforme previsto nos artigos 137, IV e 230 da Lei das Sociedades por Ações, o Direito de Retirada poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes da Companhia em até 30 (trinta) dias contados desta data (data da publicação da ata da Assembleia da Companhia nos websites da Companhia, da CVM e da B3, nos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada, e do artigo 230, da Lei das Sociedades por Ações). Deste modo, os Acionistas Dissidentes poderão exercer o Direito de Retirada **entre 25 de junho de 2026 (inclusive) e 24 de julho de 2026 (inclusive)** ("Prazo de Exercício do Direito de Retirada"), sob pena de decadência do referido direito, de pleno direito, nos termos do artigo 137, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Procedimento para exercício do Direito de Retirada:

4.1. Exercício do Direito de Retirada no ambiente escritural. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam escrituradas junto ao Agente Escriurador deverão manifestar seu interesse via e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com e seguir o passo a passo a ser orientado.

4.2. Exercício do Direito de Retirada na Central Depositária de Ativos. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, exercer seu Direito de Retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

5. Data de pagamento. O efetivo pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes que exercerem o Direito de Retirada será realizado pela Companhia no 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do prazo para exercício do Direito de Retirada (i.e., no **dia 31 de julho de 2026**).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os eventos subsequentes relacionados à Incorporação de Ações.

São Paulo/SP, 24 de junho de 2026.

B100 S.A.

Lucas Dias Trevisan

Diretor de Relações com Investidores